



MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, COM A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – TAMBORIL – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, através da ....., neste ato representado pela, Sr. ...., doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa ..... – Rua ....., nº ....., Bairro – ....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ/MF Nº ....., representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF Nº ....., no final assinado, doravante denominada de CONTRATADO, de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 021/2021-DL, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente contratação o para **MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação Nº 021/2021-DL, devidamente ratificada pela Ord.de despesas do ....., acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global deste Contrato é de **R\$** .....(.....) conforme proposta de preço anexa aos autos deste processo, e anexo do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo ..... do Município de TAMBORIL, que atestará a execução dos serviços, objeto do contrato;

4.2 - Caso o objeto contratado seja aprovado pela ....., o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1 - Preços firmes e sem reajuste.





5.1 - Preços firmes e sem reajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura por **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela .....

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1 - Executar os serviços, objeto do Contrato, até **31 de dezembro de 2021**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

8.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.6 - Responder perante a Prefeitura Municipal de TAMBORIL - Ceará, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

8.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de TAMBORIL - Ceará por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de TAMBORIL - Ceará;





- 8.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da ....., em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a ..... do Município de TAMBORIL, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - O contrato firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de TAMBORIL e encaminhados à Comissão de Licitação.





**CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado com a contratada, correrá por conta da dotação orçamentária n°. ..... - e elemento de despesa n° .....

**CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Sr. ...., inscrito no CPF n° ....., especialmente designada pela ....., de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de TAMBORIL, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

TAMBORIL - Ce, 08 de março de 2021.

**ANTONIO RÔMULO NAVONE ARAÚJO VERAS**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL**  
RESPONSÁVEL  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:





**ANEXO AO CONTRATO N°. XXXXXXXXXXXXXXXX**

**OBJETO: MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL**

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL R\$
CAIXA TRIFÁSICA COMPLETA	UND	01		
FEIXO INOX (AMARRAR A CAIXA)	MT	4m		
CHAVE DISJUNTOR TRIF 150.AT	UND	01		
CONECTOR CUNHA TIPO I	UND	30		
CONECTOR CUNHA TIPO II	UND	60		
CONECTOR CUNHA TIPO III	UND	20		
CABO CONCENTRICO MONOFASICO 4MM 750KV (RAMAL)	UND	150m		
FEIXO DE INOX	UND	02		
VARA DE CANO INOX (2 POLEGADA)	UND	01		
LUA 2 POLEGADA	UND	02		
CURVA BOX 45/2 POLEGADAS	UND	01		
FFA ISOLANTE GRANDE	UND	02		
FFA MOTO FUSAO GRANDE 20M	UND	02		
<b>TOTAL</b>				

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL R\$
CABO MULTIFILAXADO 4X25MM 1000KV	MT	350m		
CAIXA DE DERIVAÇÃO	UND	16		
CONECTOR PERFURANTE CDP 95	UND	64		
PARAFUSO MAQ 200MM	UND	32		
ALÇA P/ CABO 50MM	UND	05		
LACO P/ CABO	UND	08		
<b>TOTAL</b>				

SERVIÇO OPERACIONAL	QUANT	VALOR DIARIA(S)	V. TOTAL R\$
ELETRICISTA ESPECIALIZADO E AUXILIAR DEVIDAMENTE EQUIPADOS CONFORME A RESOLUÇÃO 414 ENEL	02 DIAS		
CARRO EQUIPADO COM CESTA AEREA P/ EXECUTAR O SERVIÇO NOS POSTES.	02 DIAS		
		<b>TOTAL</b>	

**TOTAL DO SERVIÇO R\$ .....**